

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -**NOTIFICAÇÃO****Processo n.º 2021-6FMV1**

O Presidente da 3ª Comissão Processante da Corregedoria/ SEJUS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, por nomeação, na forma da Lei e, consoante ao que está consignado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar em referência e nos Artigos 251 e 252 da Lei Complementar Estadual Nº 046/94, vem **NOTIFICAR**, por meio do presente edital, o servidor público estadual **DHIEGO COSTA SOARES - NF 2926822**, de todos os termos do Processo Administrativo Disciplinar em referência, instituído através da **Portaria nº 1130 - S**, de 06 de dezembro de 2021, publicada no DIO-ES em 08/12/2021, em que Vossa Senhoria figura como acusado. Nesta oportunidade o referido servidor fica notificado ainda, que poderá ter vistas dos autos e requerer cópias de seus documentos, em dias úteis, no horário de 8h às 17h, nesta 3ª Comissão Processante, sito à Avenida Jerônimo Monteiro, nº 935, Ed. Procon Estadual, 7º andar, Vitória - ES, Centro, CEP 29010-003, sendo-lhe assegurado, ainda, o acompanhamento do processo, pessoalmente e/ou por intermédio de procurador, podendo arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas, e formular quesitos quando se tratar de prova pericial, ressaltando-se que o processo seguirá seu curso, independentemente do exercício por Vossa Senhoria, das faculdades processuais ora elencadas. Tudo em conformidade com o previsto no Art. 260 da Lei Complementar Estadual nº 046/94. Científico ainda que Vossa Senhoria será considerado **NOTIFICADO** a partir da terceira e última publicação deste edital.

Vitória, 15 de fevereiro de 2022.

Wanderson Oliveira Laurent
Presidente de Comissão Processante
Protocolo 801397

PORTARIA N.º 161 - S, de 16 de Fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e a Lei Complementar n.º 809 publicada no DOE de 25 de Setembro de 2015, **resolve**:

RESCINDIR, a pedido, o contrato de **ALEX SANDRO MARTINS DE OLIVEIRA**, Inspetor Penitenciário - DT, NF.4217934 desta Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 16/02/2022.

MARCELLO PAIVA DE MELLO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 802313**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2019.**

CONVENIENTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.

CONVENIADA:

RÁDIO E TELEVISÃO ESPÍRITO SANTO - RTV/ES.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: 1.1 - alterar a redação dos incisos IX e XI, do item 2.2 da **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**; 1.2 - Alterar a redação do item 3.2 e da alínea "a" da **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO**;

1.3 - alterar a redação dos itens 11.2 e 11.3 da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**, a contar de janeiro de 2022.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

PROCESSO 2021-DD9TD

Vitória, 16 de fevereiro de 2022.

KARINA ROCHA MITLEG BAYERL
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO/SEJUS

Protocolo 802018**Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -****RESOLUÇÃO CIB/ES Nº 225, de 17 de janeiro de 2022****Pactua a Expansão do Projeto Estruturante - Construção, reforma ou ampliação de CRAS, CREAS e Centro Pop.**

A Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social do Espírito Santo - CIB/ES, na sua 170ª (centésima septuagésima) Reunião Extraordinária por Videoconferência, realizada em 17 de janeiro de 2022, e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 9.966 de 19 de dezembro de 2012.

Considerando a Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; Considerando a Resolução CIB/ES Nº 201, de 29 de outubro de 2019 e Resolução CEAS/ES Nº 452ª, de 17 de novembro de 2019 que pactuou e aprovou, respectivamente, os critérios para a Construção, Reforma e/ou Ampliação das unidades públicas do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e do Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua - Centro POP, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, conforme projeto estruturante de Governo;

Considerando a Resolução CIB/ES Nº 216, de 29 de junho de 2021 que altera Resolução CIB/ES Nº 201, de 29 de outubro de 2019, considerando a Resolução CIB/ES nº 215 de 29 de junho de 2021, que pactuou a regulamentação das transferências voluntárias de investimento, fundo a fundo, destinadas ao cofinanciamento da estruturação da rede socioassistencial municipal do SUAS;

Considerando a Portaria Nº 027, de 08 de maio de 2020 que publiciza a resultado preliminar da seleção de proposta apresentadas para a construção, reforma e/ou ampliação das unidades públicas do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e do Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua - Centro POP e a PORTARIA Nº 034, de 29 de maio de 2020 que Tornar público o resultado definitivo da seleção das propostas para a construção, reforma e/ou ampliação.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar expansão das Construção, Reforma e/ou Ampliação de CRAS, CREAS, conforme Projeto Estruturante do Governo, com investimento no valor de R\$ 15.400.000,00 (quinze milhões e quatrocentos mil reais) para atendimento de 19 projetos.

I. Será destinado o montante de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) para construção de 13 (treze) unidades, sendo até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para cada unidade a ser construída.

II. Será destinado o montante de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) para construção de 08 (oito) unidades, sendo até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para cada unidade a ser reformada e/ou ampliada.

Parágrafo único. Os municípios contemplados nessa proposta são aqueles que participaram do processo de seleção instituído pela Resolução CEAS/ES Nº 452ª, de 17 de novembro de 2019 e que tiveram suas propostas analisadas, avaliadas e pré-selecionadas pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria Nº 011-S, de 03 de março de 2020 e que não foram contemplados pela premissa orçamentária e financeira do Projeto Estruturante na ocasião.

Art. 2º Os recursos serão transferidos de acordo com o Decreto Nº 4919-R, de 06 de julho de 2021, que regulamenta transferências voluntárias de investimento, Fundo a Fundo, destinadas ao cofinanciamento da estruturação da rede socioassistencial municipal do SUAS.

Art. 3º A SETADES regulamentará em portaria a instituição do repasse destinado ao cofinanciamento da construção, reforma e/ou ampliação das unidades públicas do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e do Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua - CENTRO POP, para estruturação da rede socioassistencial, aprimoramento da capacidade instalada e fortalecimento do SUAS.

§ 1º Os prazos estabelecidos e documentos exigidos nesta portaria serão analisados pela SETADES, ficando a transferência de recursos condicionada à apresentação e validação técnica.

§ 2º A não apresentação da documentação acarreta a desclassificação do município.

§ 3º Para fazer jus aos recursos destinados à execução do projeto, os municípios devem apresentar à SETADES, os seguintes documentos:

I. Termo de responsabilidade;

II. Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social aprovando o cofinanciamento e contendo o valor do repasse;

III. Plano de Trabalho;

IV. Comprovante de abertura de conta vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social;

V. Declaração de autorização de acesso às contas;

VI. Documentos técnicos de Engenharia.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 17 de janeiro de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social - CIB/ES

VALTER HERPIS JÚNIOR

Presidente do Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Espírito Santo

Protocolo 802350

PORTARIA Nº 014-S, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**Institui as regras para a Prestação de Contas sobre a utilização do Cofinanciamento Estadual do Programa INCLUIR.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 98 da Constituição Estadual, e

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

Considerando a Lei nº 9.752 de 16 de dezembro de 2011, que cria a Política de Redução da Pobreza com foco prioritário na extrema pobreza, sob a denominação de Programa INCLUIR;

Considerando a Lei nº 9.966 de 19 de dezembro de 2012 - Lei Estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando as Resoluções CIB/ES nº 217, de 06 de julho de 2021, e CEAS/ES nº 514, de 13 de julho de 2021, pactua e aprova, respectivamente, o edital de seleção de municípios para adesão ao Cofinanciamento Estadual do Programa Incluir da SETADES, para exercícios de 2021/2022;

Considerando a Portaria nº 081-S, de 27 de julho de 2021, que institui o cofinanciamento Estadual do Programa Incluir para os Fundos Municipais de Assistência Social, com a finalidade de contratação de equipes para atuar na execução das ações do Programa Incluir no âmbito do SUAS;

Considerando a Portaria nº 085, de 23 de agosto de 2021, que torna público o resultado da seleção dos municípios habilitados, em conformidade ao edital nº 001/2021, para Adesão ao Programa Incluir no ano de 2021, retificada no Diário Oficial do ES, em 01 de setembro de 2021;

Considerando as Resoluções CIB nº 220, de 13 de setembro de 2021, e CEAS/ES nº 519, de 14 de setembro de 2021, que pactuam o Edital de Seleção de municípios para adesão ao Cofinanciamento Estadual do Programa Incluir da SETADES nº 002/2021, para vagas remanescentes do programa, para os exercícios de 2021/2022;

Considerando a Portaria nº 101, de 25 de outubro de 2021, que torna público o resultado da seleção dos municípios habilitados, em conformidade ao edital nº 002/2021, para Adesão ao Programa Incluir no ano de 2021, retificada no Diário Oficial do ES, em 27 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as regras para a Prestação de Contas sobre a utilização do Cofinanciamento Estadual do Programa INCLUIR.

Art. 2º A prestação de contas dos recursos repassados por força da Portaria nº 081-S, de 27 de julho de 2021, que institui o Cofinanciamento Estadual do Programa Incluir para os Fundos Municipais de Assistência Social, com a finalidade de contratação de equipes para atuar na execução das ações do Programa Incluir no âmbito do SUAS, referente ao exercício anterior, deverá ser apresentada à SETADES até o dia 1 de março do ano vigente.

Parágrafo único: Excepcionalmente no ano de 2022, os municípios poderão apresentar a Prestação de Contas sobre a utilização do Cofinanciamento Estadual do Programa INCLUIR referente ao Exercício de 2021, até o dia 14 de março de 2022.

Art. 3º A Prestação de Contas deverá ser enviada à SETADES, via E-Docs, com ofício, diretamente para o Setor GPSB, contendo:

Vitória (ES), quinta-feira, 17 de Fevereiro de 2022.

I - Demonstrativo Sintético Anual - Relatório Físico-Financeiro de Execução do Cofinanciamento Estadual do Programa INCLUIR, preenchido pelo Órgão Gestor (anexo I);

II - Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social sobre a execução do Cofinanciamento Estadual do Programa INCLUIR, através do preenchimento de formulário próprio (anexo II);

III - Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social aprovando a prestação de contas e reprogramando o saldo remanescente, caso houver;

IV - Extratos do Exercício Financeiro da conta corrente e de aplicação financeira (de julho a dezembro);

V - Ficha financeira dos profissionais contratados (de julho a dezembro).

Art. 4º Durante o exercício de monitoramento e de análise da Prestações de Contas, se verificado que o município não utilizou o recurso do Cofinanciamento Estadual do Programa Incluir para a contratação das equipes, pelo período de 01 (um) ano, o mesmo deverá proceder com a devolução integral do recurso. Art. 5º A prestação de contas será analisada pela SETADES, que manifestará pela regularidade ou não da aplicação dos recursos, de acordo com as regras e os critérios estabelecidos na Portaria nº 081-S, de 27 de julho de 2021 e nos Editais da SETADES nº 001/2021 e nº 002/2021.

Parágrafo Único: Comprovada a omissão no dever de prestar contas ou outra irregularidade, e esgotadas todas as alternativas junto aos municípios, a SETADES solicitará a abertura de Tomada de Contas, conforme legislação específica.

Art. 6º As informações lançadas pelos Gestores Municipais de Assistência Social e pelos Conselhos Municipais de Assistência Social presumem-se verdadeiras e são de inteira responsabilidade de seus declarantes, que deverão manter arquivados pelo prazo de cinco anos os documentos comprobatórios das despesas realizadas na execução do objeto desta Portaria, em boa ordem e conservação, devidamente identificados e atestados e à disposição da SETADES e dos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo Único: Sempre que houver indícios de que as informações são inverídicas, ou mesmo insuficientes, a SETADES poderá requisitar os esclarecimentos e documentos que entender necessários para apurar os fatos e aplicar as sanções cabíveis, quando for o caso.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 16 de fevereiro de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

ANEXO I

DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL - Relatório Físico-Financeiro de Execução do Cofinanciamento Estadual do Programa INCLUIR.	
DADOS CADASTRAIS	
1. PREFEITURA	
Município	CNPJ
Porte	Nível de Gestão do SUAS
Endereço e CEP	Telefones e e-mail
Nome do prefeito	Carteira de identidade e CPF
2. ÓRGÃO GESTOR MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Nome da secretaria	Endereço e CEP
Nome do gestor	Telefones e e-mail

3. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Nome do gestor e CNPJ	Telefones e e-mail
4. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Lei de criação do CMAS - nº e data	Endereço e CEP
Nome do presidente do CMAS	Telefones
RELATÓRIO FINANCEIRO	
Dados da Conta	Recurso Transferido pelo Estado
Rendimentos de aplicações	Valor gasto com pagamento da equipe
Valor devolvido à conta	Recursos inscritos em restos a pagar
Saldo disponível para reprogramar	Recurso do FMAS utilizado
Detalhamento das despesas com pagamento de cada equipe	
Caso tenha havido algum valor devolvido à conta bancária, informe quais foram os motivos.	
RELATÓRIO FÍSICO	
Detalhamento das equipes contratadas - nome e formação - datas de início e de término da atuação	
ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DA EQUIPE DO MUNDO DO TRABALHO	
Quantidade de oficinas realizadas e planos individuais construídos	
Quantidade de indivíduos encaminhados ao ensino fundamental, médio, EJA, cursos de qualificação profissional, mercado de trabalho, programas de estágio, ações de microcrédito e empreendedorismo.	
Famílias/indivíduos encaminhados para acompanhamento do PAIF e do PAEFI	
Famílias/indivíduos que apresentaram melhoria na qualidade de vida após serem atendidos pela equipe do mundo do trabalho	
Cite os temas utilizados nas oficinas desenvolvidas.	
Descreva os resultados alcançados com os usuários a partir das ações desenvolvidas pela equipe de mobilização ao mundo do trabalho.	
Quais as principais características dos usuários que obtiveram êxito nas ações para as quais foram encaminhados?	
Quais os principais desafios dos usuários que não obtiveram êxito nas ações para as quais foram encaminhados?	
Foram estabelecidos fluxos de atendimento e/ou planejamento para a execução das ações da equipe de Mobilização ao Mundo do Trabalho em conjunto com outros setores socioassistenciais e/ou políticas públicas? Se sim, cite as parcerias realizadas e indique quais políticas/serviços. Se não, aponte os desafios encontrados e em quais políticas/setores.	
Cite desafios encontrados durante a execução das ações da Equipe do Mundo do Trabalho contratada com recurso do Programa Incluir.	
ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES DA EQUIPE DO PAIF	
Quantidade de equipes PAIF contratadas com recurso do Programa Incluir	
Quantidade de CRAS no município	
Famílias acompanhadas pelo PAIF	
Famílias em situação de extrema pobreza acompanhadas pelo PAIF	
Famílias acompanhadas pela equipe do PAIF contratada com recurso do Programa Incluir	
Planos de acompanhamento familiar ativos no CRAS	
Famílias inseridas na rede socioassistencial	
Famílias encaminhadas para a rede intersetorial	
Famílias identificadas com perfil de CadÚnico ainda não inseridas	
Famílias encaminhadas para cadastro no CadÚnico	

Famílias que, após o acompanhamento, apresentaram melhoria nas condições de vida
Quais atividades foram realizadas com as famílias acompanhadas e atendidas?
Foram estabelecidos fluxos de atendimento e/ou planejamento para a execução das ações da equipe do PAIF em conjunto com outros setores socioassistenciais e/ou políticas públicas? Se sim, cite as parcerias realizadas e indique quais políticas/serviços. Se não, aponte os desafios encontrados e em quais políticas/setores.
Indivíduos e/ou famílias encaminhadas para a Equipe de Mobilização ao Mundo do Trabalho (Programa Incluir)
Cite resultados positivos obtidos e melhorias identificadas nas condições de vida das famílias acompanhadas e/ou atendidas pelo PAIF.
Cite desafios encontrados durante a execução das ações da(s) Equipe(s) do PAIF contratada com recurso do Programa Incluir.
ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES DA EQUIPE DO CENTRO POP
Quantidade de indivíduos e/ou famílias acompanhados pelo Centro Pop
Quantidade de atendimentos psicossociais realizados pela equipe contratada com recurso do Programa Incluir
Plano de Acompanhamento Individual e/ ou Familiar ativos no Centro Pop
Indivíduos e/ou famílias em Situação de Extrema Pobreza acompanhadas pelo Centro Pop
Indivíduos e/ou famílias encaminhadas para a Equipe de Mobilização ao Mundo do Trabalho (Programa Incluir)
Quantidade de indivíduos e/ou famílias inseridas na rede socioassistencial
Indivíduos e/ou famílias encaminhadas para acesso à documentação civil
Indivíduos e/ou famílias encaminhadas para acesso à Rede de Saúde
Indivíduos e/ou famílias encaminhadas para rede intersectorial
Indivíduos e/ou famílias identificadas com perfil de CadÚnico ainda não inseridas
Indivíduos e/ou famílias encaminhadas para cadastro no CadÚnico
Indivíduos e/ou famílias que, após acompanhamento, superaram a situação de rua
Quais atividades coletivas foram realizadas com os indivíduos e/ou famílias acompanhadas e atendidas?
Foram estabelecidos fluxos de atendimento e/ou planejamento para a execução das ações do Centro Pop em conjunto com outros setores socioassistenciais e/ou políticas públicas? Se sim, cite as parcerias realizadas e indique quais políticas/serviços. Se não, aponte os desafios encontrados e em quais políticas/setores.
Cite os desafios encontrados durante a atuação da equipe contratada com recurso do Programa Incluir no Centro Pop.
Comentários do gestor.
Assinatura do Gestor Municipal de Assistência Social

ANEXO II

Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social sobre a execução do Cofinanciamento Estadual do Programa INCLUIR.
O objeto pactuado foi executado durante o exercício?
O recurso foi utilizado na finalidade para a qual foi disponibilizado?
Segundo a avaliação do CMAS, houve melhorias na qualidade de vida das famílias acompanhadas pelas equipes do PAIF, Mundo do Trabalho e Centro Pop contratadas com recurso do Programa Incluir?
Os documentos apresentados para a apreciação do CMAS são de fácil compreensão e possibilitam as análises? Quais foram os documentos apresentados?
Parecer do CMAS sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual do Programa INCLUIR.
Valor a reprogramar para o Exercício seguinte

Registro Documental do Parecer do CMAS	Data	Nº da Ata	Nº da Resolução
Assinatura do Presidente do CMAS			

Protocolo 801966

PORTARIA Nº 015-S, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera a composição da Comissão de Análise e Validação para o auxílio financeiro denominado Cartão Reconstrução ES/Lei nº 11.102, de 27 de janeiro de 2020, instituída pela Portaria nº 017-S, de 10 de março de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 46, Alínea "o" da Lei nº 3.043/75, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o inciso III do Art. 2º da Portaria nº 017-S/2020, e do inciso II do Art. 1º da Portaria nº 082-S/2021 que passam vigorar com a seguinte redação:

II. Andressa Tavares Correa - Gerência de Proteção Social Especial;

III- Clarice Romeiro Campos- Gerência de Gestão do Suas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 16 de fevereiro de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Protocolo 802127

3º CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 025/2020

Processo nº: 2020-6KT75

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

OSC: Associação Das Crianças De Castelo - Acric

Objeto: autoriza neste ato a alteração do ITEM 8.1.1 do Termo de Fomento nº SETADES/025/2020, a fim de retirar a aquisição de arroz e substituir pela aquisição de proteína (carne, ovos e leite).

Vitória, 16 de Fevereiro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 801734

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

Resumo da Autorização de Ordem de Fornecimento 005/2022

Pregão 0004- 2021

Ata Registro de preços nº 028/2021- HEAC

Processo nº 2021-RN6MP-Secult

Contratante: Secretaria de Estado da Cultura

Contratada: DISTRIBUIDORA DE GÁS GREGORIO LTDA **Objeto:** Aquisição de ÁGUA MINERL 20Lts.

Valor: R\$ 782,32

Dotação orçamentária: 10.40.101.13.122.0043.2070

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07; **Fonte:** 0101